


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Francisca Ivanilde Lucena Feitosa
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Francisca Ivanilde Lucena Feitosa, no município de Penaforte, INEP/Censo Escolar nº 23171545, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.
RELATOR: José Marcelo Farias Lima
SPU Nº 5670903/2018 PARECER Nº 0177/2019 APROVADO EM: 16.04.2019

I – RELATÓRIO

Aglaisa Magnólia Sampaio Meneses, diretora pedagógica da Escola Municipal Francisca Ivanilde Lucena Feitosa, INEP/Censo nº 23171545, por meio do processo nº 5670903/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

A presente Instituição integra a rede municipal de ensino, tem sede no Distrito Santo André, Zona Rural, CEP: 63.280.000, no município de Penaforte, com INEP nº 23171545.

A diretora pedagógica é a Professora Aglaisa Magnólia Sampaio Meneses, licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, e a secretária escolar é Maria Ângela Lima, Registro nº 911.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados.

O projeto pedagógico da instituição é um espaço educativo, criativo e democrático que promove o desenvolvimento integral de crianças, através do ensino crítico, dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade, baseado na valorização do pensamento da criança e buscando formar pessoas participativas e cooperativas.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 117 títulos para um total de 48 alunos matriculados revelando uma proporção de 2,43 por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.



Cont. do Parecer nº 0177/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O Voto do relator, com base na Informação de nº 240/2019, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal Francisca Ivanilde Lucena Feitosa, no município de Penaforte, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2019.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Reladora e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE